LEI Nº 6.451, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial no valor de R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para incluirelemento de despesa na LOA/2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista "expectativa" de excesso de arrecadação do recurso FUNDEB, conforme Portaria Interministerial MEC/ME nº 3 de 24/05/2021 que dispõe sobre os parametros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2021 e Termo de Acordo firmado entre o Estado e a Associação Mineira de Municípios – AMM em 04/04/2019;

		DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO		02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade		07	Secretaria de Educação e Cultura	
Função		12	Educação	
Subfunção		361	Ensino Fundamental	
Programa		0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Ação /Atividade		2047	Manutenção do Ensino – Fundeb30	
Elemento	de	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	355.000,00
Despesa			Jurídica	
Fonte de Recurso		1192003	FUNDEB30	

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a expectativa de excesso de arrecadação na receita nº 417580111000000000 FUNDEB - Principal

Art. 3º O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2021, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de agosto de 2021

RAFAEL TADEU SIMÕES Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro

Chefe de Gabinete